



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 275/2018 - GAB

Osasco, 25 de junho de 2018.

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da DER OSC,
Srs.(as) Diretores(as) de Escola,

Assunto: Lei nº 16.775, de 22 de junho de 2018

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, à vista da publicação da Lei nº 16.775, de 22 de junho de 2018, DOE 23-6-2018, cujo teor “obriga que nos editais de licitações e nos contratos de obras públicas se registre a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007”, solicita as Vossas Senhorias especial atenção às considerações e ao cumprimento dos procedimentos elencados na respectiva Lei, que segue anexa.

Alerte-se que a citada Lei nº 12.684/2007 proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

Contando com a atenção de todos, antecipadamente agradece e coloca-se à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Irene Machado Pantelidakis
RG Nº 17.594.614
Dirigente Regional de Ensino